



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2204/2011, 31 DE AGOSTO DE 2011.

*"Institui a **Semana da Agricultura Ecológica** no âmbito do Município de Cruz das Almas-BA, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas-BA a **Semana da Agricultura Ecológica** e dá outras providências.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de junho, pois no dia 05 deste referido mês se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º - Durante a Semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal terá a faculdade de empreender medidas ou eventos artísticos, culturais com caráter ambiental, visando a estimular e refletir da necessidade da agricultura ecológica.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta Lei visando uma forma mais organizada de manter um sustento do pequeno agricultor, mas pensando também em uma preservação do meio ambiente e um alimento saudável para o consumidor sem qualquer produto químico este é objetivo da Agricultura Ecológica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 31 de Agosto de 2011.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito